



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 01110 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17ED1046759CD59C9A3F088735FB045D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.
- PORTARIAS Nº 205, 206, 207 E 211.
- DELIBERAÇÕES Nº 006/2021 - COMITÊ DE GESTÃO COVID-19.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é a aquisição de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão de abertura realizar-se-á em 11.05.2021 às 10:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e no Diário Oficial do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacaopmcs21@gmail.com. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 29/04/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à Montagem de Kits da Alimentação Escolar durante o primeiro período letivo de 2021, cujo ensino se dará de maneira remota. Sessão de abertura realizar-se-á em 11.05.2021 às 11:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes.com.br e no Diário Oficial do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacaopmcs21@gmail.com. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 29/04/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Reintegração da servidora Jeane Dias da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 127/2021,

RESOLVE:

Art 1º - REINTEGRAR AO CARGO a servidora **JEANE DIAS DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 06 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Torna sem efeito a Portaria nº 160/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 160 de 02 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 06 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Valtenor Ferreira de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VALTENOR FERREIRA DE ALMEIDA**, para o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio.

Parágrafo único - A Chefia do Setor de Patrimônio está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei Municipal nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 06 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a designação da Sra. Iracema Pereira dos Santos, matrícula nº 546 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, incisos V, da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Iracema Pereira dos Santos**, servidora concursada para a função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para servir à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social na função de Educadora Física.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 29 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus (Sars Cov-2)

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, às 18 horas e 30 minutos, reuniram-se ordinariamente os membros do Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus, no auditório da secretaria municipal de saúde, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus – Covid-19, propondo medidas, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

O Sr. Dirciano Santana de Oliveira iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e fazendo a leitura da ata anterior, as deliberações definidas e seus respectivos responsáveis pela execução. Relatou que houve uma diminuição considerável nos casos de COVID-19 na Bahia e conseqüentemente em Cândido Sales, devido as medidas de restrições adotadas pelo Governo do Estado. Alerta ainda sobre a necessidade de intensificar a comunicação do governo municipal com a população através do carro de som volante e demais mídias sociais. Ainda em discussão houve o questionamento quanto as filas das agencias bancarias e congêneres, e como se dará a atuação dos agentes COVID e guarda municipal no sentido de organização para que seja praticado o distanciamento social. Seguindo a discussão foi sugerido que seja confeccionado um relatório semanal acerca das ações do CALL CENTER e agentes COVID, e que este relatório seja de conhecimento de toda sociedade através de mídias sociais, carro de som e rádio comunitária. O Secretário Municipal de Saúde Antônio Marcos Ferreira da Costa, avalia positivamente as visitas feitas no interior do município pela equipe montada pela secretaria, afirma que este tipo de ação aproxima a comunidade do governo como um todo e por consequência muitas informações são repassadas facilitando o trabalho das práticas de saúde, especialmente no que se diz respeito a prevenção do vírus, ainda com a palavra o secretário sugere a criação de protocolos próprios do município, além daqueles preconizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado, afirma que quanto maior o número de informações contidas nos prontuários mais transparente será a comunicação e o melhoramento no atendimento. O Prefeito do município de Cândido Sales Dr. Maurilio Lemos avalia positivamente os avanços que houve desde a criação do comitê de crise municipal, destaca que o fato de tomar decisões fundamentadas e em equipe tem tornado o trabalho menos árduo, considerando que a pandemia tem vitimado muitas pessoas no mundo e em

Pça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

especial em Cândido Sales, reforça que está atento aos trabalhos setorizados e os boletins diários emitidos pela vigilância epidemiológica, se coloca à disposição para discussão de novas possibilidades que ajudem de forma efetiva no combate a pandemia, o prefeito cobra e determina que a comunicação das equipes de combate a pandemia seja unificada e plena pois isso facilitará a tomada de decisões. A coordenadora da vigilância epidemiológica relata que o município tem cumprido as metas de vacinação, principalmente no que diz respeito a primeira dose, alerta para os números do boletim que nesta data de 15 de abril de 21 encontra-se na seguinte ordem: **NOTIFICADOS 4.401, DESCARTADOS 2871, AGUARDANDO RESULTADO 37, CASOS CONFIRMADOS 1492, OBITOS 41, CURADOS 1427, EM RECUPERAÇÃO 24.**

Encerradas as discussões, passou-se as deliberações.

2. Deliberações:

Art. 1º. Sobre as ações continuadas do município ao combate ao coronavírus, fica decidido:

Art. 2º. Designar carro de som volante específico para secretaria municipal de saúde;

Art. 3º. Determinar rotina de equipes, vigilância sanitária, agentes COVID-19 e carros de som ativos no interior do município;

Art. 4º. Melhoramentos na estrutura do cemitério local;

Art. 5º. Criação de necrotério específico para pacientes positivados ou com óbitos em suspeita de coronavírus;

Art. 6º Criação de protocolos próprios de saúde além dos preconizados pelo ministério da saúde e secretaria estadual de saúde.

Art. 7º Relatório semanal das atividades de Call Center e Agentes COVID-19;

Art. 8º Manutenção das ações previamente estabelecidas e deliberadas;

Art. 9º Ação coletiva dos agentes COVID e guarda municipal nas filas das agências bancárias e congêneres;

Art. 10 Serão encaminhadas ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais as deliberações recomendadas.

Antônio Marcos Ferreira da Costa

Presidente do comitê

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.125/0001-95